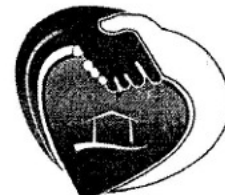




Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.302/2015

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, fica estimado sua Receita e fixado sua Despesa em R\$ 130.984.000,00 (Cento e trinta milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), discriminados em anexos como segue.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

| 01 RECEITAS CORRENTES: | | | | |
|--|---------------------------------------|-----|------------|-----------------------|
| 01.01 | Receitas Tributárias | R\$ | | 13.420.000,00 |
| 01.02 | Receitas de Contribuições | R\$ | | 4.947.000,00 |
| 01.03 | Receitas Patrimoniais | R\$ | | 13.757.000,00 |
| 01.04 | Receitas de Serviços | R\$ | | 372.000,00 |
| 01.05 | Transferências Correntes | R\$ | | 91.421.055,00 |
| 01.06 | Outras Receitas Correntes | R\$ | | 3.435.000,00 |
| 02 RECEITAS DE CAPITAL: | | | | |
| 02.01 | Transferência de Capital | R\$ | | 7.746.945,00 |
| 03 RECEITAS CORRENTES – INTRA - ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 03.01 | Receita Intra-Orçamentária | | | 5.412.000,00 |
| 04 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES | | | | |
| 04.01 | Dedução da Receita | R\$ | | - 370.000,00 |
| 04.02 | Deduções de Transferências Correntes | R\$ | | - 9.087.000,00 |
| 04.03 | Deduções de Outras Receitas Correntes | R\$ | | - 70.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | | | R\$ | 130.984.000,00 |

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas "**Por Funções de Governo, Por Categoria Econômica e Por Órgão da Administração**" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

| | | |
|------------------|-----|--------------|
| 01 – LEGISLATIVO | R\$ | 4.260.830,00 |
|------------------|-----|--------------|



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 02 – JUDICIÁRIA | R\$ | 605.700,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 7.783.826,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | R\$ | 950.100,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 4.701.000,00 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | R\$ | 22.289.000,00 |
| 10 – SAÚDE | R\$ | 23.667.745,00 |
| 11 – TRABALHO | R\$ | 1.139.950,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | R\$ | 41.571.575,00 |
| 13 – CULTURA | R\$ | 593.700,00 |
| 15 – URBANISMO | R\$ | 7.365.000,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | R\$ | 5.030.600,00 |
| 20 – AGRICULTURA | R\$ | 1.045.000,00 |
| 22 – INDÚSTRIA | R\$ | 542.100,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO | R\$ | 10.000,00 |
| 24 – COMUNICAÇÃO | R\$ | 61.000,00 |
| 25 – ENERGIA | R\$ | 1.700.000,00 |
| 26 – TRANSPORTE | R\$ | 4.272.208,72 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | R\$ | 1.351.000,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ | 1.538.925,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 504.740,28 |
| Total das Despesas por Funções de Governo | R\$ | 130.984.000,00 |

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

| | | |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| Despesas Correntes | R\$ | 99.455.489,72 |
| Despesas de Capital | R\$ | 15.381.770,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 16.146.740,28 |
| Total | R\$ | 130.984.000,00 |

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

| <u>Administração</u> | |
|---|-------------------|
| Direta: | |
| Câmara Municipal. | R\$ 4.260.830,00 |
| Direção Superior. | R\$ 3.252.196,00 |
| Secretaria Municipal de Administração. | R\$ 3.311.650,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 4.407.295,28 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social. | R\$ 4.734.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação. | R\$ 41.571.575,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. | R\$ 593.700,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde. | R\$ 23.667.745,00 |
| Secretaria Municipal de Transporte e Segurança. | R\$ 950.100,00 |
| Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. | R\$ 13.299.208,72 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | R\$ 1.351.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | R\$ 5.030.600,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura. | R\$ 1.045.000,00 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. | R\$ 552.100,00 |
| Secretaria Municipal da Cidade | R\$ 668.000,00 |



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



| | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------------|
| Total da Administração Direta | R\$ | 108.695.000,00 |
|--------------------------------------|------------|-----------------------|

| | | |
|--|------------|----------------------|
| Administração Indireta: | | |
| IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta | R\$ | 22.289.000,00 |
| Total da Administração Indireta | R\$ | 22.289.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------|-----------------------|
| GERAL POR SUBFUNÇÃO | R\$ | 130.984.000,00 |
|----------------------------|------------|-----------------------|

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;

II – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 23 de dezembro de 2015.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal